

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE, E DE OUTRO LADO, A INSTITUTO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0008-00, com sede na Rua da Aurora, nº 1675, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50040-090, gestora do **HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

INSTITUTO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.456.637/0001-05, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dom Manoel da Costa, 257, CXPST 0104, Madalena, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Henrique Bernardino Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.137.664-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como “Partes”.

CONSIDERANDO

- a) que em 18/06/2020 as Partes firmaram “Contrato de prestação de serviços” (“Contrato”);
- b) a prorrogação, pela Prefeitura da Cidade do Recife/PE, das atividades da **CONTRATANTE**;
- c) o interesse das Partes em prorrogar este Contrato, bem como estabelecer Cláusula de rescisão automática;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, o qual, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo passa a vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AUTOMÁTICA: Pelo presente instrumento, as Partes estabelecem que o Contrato será rescindido de forma automática, sem qualquer ônus,



F. Bitu

multa ou indenizações, no mesmo momento no qual o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife/PE tiver sua vigência encerrada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bastando apenas uma comunicação por e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 30 de setembro de 2020.

Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate

ao Câncer/SPCC

Filipe Costa Leandro Bitu
Superintendente Geral das Unidades do
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE

Filipe Costa Leandro Bitu

Henrique Bernardino Ferrelra da Silva

INSTITUTO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Henrique Bernardino Ferrelra da Silva

TESTEMUNHAS:

1. *Luciana V. I. Moura*
Nome: LUCIANA V. I. MOURA
CPF: 560390745-34

2. *Jessica Simone Leins da Silva*
Nome: JESSICA SIMONE LEINS DA SILVA
CPF: 704.377.244-33

